

LEI MUNICIPAL Nº 3588, DE 30/09/2009

PROJETO DE LEI Nº 3827, DE 24/09/2009

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3245 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECICLAGEM DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Acrescenta-se no Art. 2º da Lei nº 3245 que dispõe sobre a política municipal de reciclagem de materiais e dá outras providências, o inciso VII com a seguinte redação:

“ Art 2º

VII – Ficarão a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Obras, responsáveis pela implementação e a cessão de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento da coleta seletiva, para a Associação de Coletadores, conveniada com o município.”

ART. 2º. Acrescenta-se um novo artigo na lei, que será o artigo 3º, renumerando-se os demais. O Artº 3º terá a seguinte redação:

“ Art. 3º. Todo coletador de materiais recicláveis será cadastrado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, independente de ser associado, e deverá ter uma identificação no carrinho, ou seja, uma placa com o número da inscrição.”

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de setembro de 2009.

AUTOR: VEREADOR ANTONIO CESAR PICIRILO

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE